



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaço com música ao vivo, fornecimento de alimentação (lanche) e bebidas, destinados à realização do Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em 08 de março de 2026.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa, com espaço, para acomodar 1000 pessoas, dispondo de som ao vivo, para o Evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026. Com duração de 04 (quatro) horas.	Und	01	R\$ 6.164,42	R\$ 6.164,42
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Contratação de empresa, que fornecerá o lanche: Cachorro Quente tradicional , contendo: pão francês, salsicha, molho, batata palha, embalagem: individual e própria, peso total mínimo do lanche: 160g, para o Evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.	Und	1.000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
03	Contratação de empresa, que fornecerá o lanche: Salada de Frutas podendo conter entre outras frutas: maçã, laranja, banana, mamão, kiwi, morango, uva, melão, abacaxi e pêssego. Embalagem com no mínimo de 240 ml. e colher de plástico, para o Evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.	Und	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
04	Refrigerante 200 ml sabores diversos, acondicionado em garrafa pet 200 ml.	Und	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00

Fica estipulado o **valor total: R\$ 26.004,42 (Vinte e seis mil quatro reais com quarenta e dois centavos)**.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento institucional em alusão ao Dia Internacional da Mulher, a ser promovido pelo Município de Ponte Serrada/SC, como ação voltada à valorização, integração e bem-estar das mulheres do Município, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize espaço físico localizado no Município de Ponte Serrada/SC, com capacidade compatível com o público estimado, bem como a prestação dos serviços acessórios indispensáveis, incluindo o fornecimento de alimentação aos participantes, compreendendo lanche tipo cachorro-quente tradicional e lanche tipo salada de frutas, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que a contratação integrada do espaço físico e dos serviços de alimentação possibilita melhor organização logística, centralização de responsabilidades, maior controle da execução e redução de riscos operacionais, contribuindo para a eficiência e a economicidade da contratação.

O objeto da contratação admite ampla competitividade, haja vista a existência de empresas no mercado aptas a fornecer o espaço físico e os serviços associados nas condições exigidas, razão pela qual a realização de procedimento licitatório se apresenta como o meio adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que a precedem, e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação da necessidade administrativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que consiste na locação de espaço físico para a realização de evento institucional, bem como no fornecimento de



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

alimentação aos participantes, compreendendo lanche tipo cachorro-quente tradicional e lanche tipo salada de frutas, cujas características, quantidades, condições de execução e padrões de qualidade podem ser definidas de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas.

3.3. As especificações técnicas do espaço físico (localização no Município de Ponte Serrada/SC, capacidade mínima, infraestrutura, segurança e acessibilidade) e dos serviços de alimentação (tipos de lanches, quantitativos e condições sanitárias) são usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores, o que viabiliza a competitividade e a disputa entre os interessados.

3.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

3.5. Dessa forma, o objeto classifica-se como serviço comum, plenamente compatível com a adoção da Dispensa Eletrônica com Disputa, conforme previsto na legislação vigente e definido neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Ponte Serrada/SC não exclui a responsabilidade da contratada, por lote, por eventuais falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatadas posteriormente.

4.2. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do respectivo lote, a contratada deverá sanar imediatamente as inconformidades, sem ônus adicional à Administração.

4.3. Eventuais custos decorrentes da correção de falhas, adequações, substituições ou ajustes necessários à regular execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada responsável pelo lote, inclusive despesas operacionais, logísticas e tributárias.

4.4. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do seu lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Locação de Espaço Físico com Música ao Vivo.

4.5.1. O objeto do Lote 01 deverá ser executado em espaço físico localizado no Município de Ponte Serrada/SC, previamente informado e aprovado pela Administração.

4.5.2. O aceite ficará condicionado à verificação do cumprimento mínimo das seguintes condições:

a) disponibilização de espaço físico adequado, com capacidade compatível com o público estimado,



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

condições de segurança, acessibilidade, conforto e higiene;

b) disponibilização de infraestrutura necessária à realização do evento;

c) disponibilização de música ao vivo, sem exigência de artista específico;

d) realização integral do evento na data e horário previamente definidos pela Administração.

4.6 Fornecimento de Lanches e Bebidas.

4.6.1. O aceite do objeto do Lote 02 ficará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes condições mínimas:

a) fornecimento de 1.000 (mil) unidades de lanche tipo cachorro-quente tradicional e lanche tipo salada de frutas, conforme especificações técnicas;

b) fornecimento de 1.000 (mil) unidades de refrigerante de 200 ml, em embalagem individual;

c) atendimento às normas sanitárias vigentes, quanto ao preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos e bebidas;

d) entrega dos itens nos horários e condições previamente definidos pela Administração.

4.7. O fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, compatível com o objeto;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Documento de identificação do responsável legal pela assinatura do contrato;

i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

4.8. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

4.9.1. Para fins de Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar:

4.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como locação de espaço para eventos, fornecimento de alimentação e/ou serviços correlatos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado pelo valor aprovado no procedimento de contratação para cada lote, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta vencedora e no instrumento contratual.

5.2. A execução compreenderá:

Lote 01 – Locação de Espaço Físico com Música ao Vivo

- a) disponibilização de espaço físico adequado, localizado no Município de Ponte Serrada/SC;
- b) disponibilização de música ao vivo, conforme definido pela Administração.

Lote 02 – Fornecimento de Lanches e Bebidas

- a) fornecimento dos lanches e bebidas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5.3. Cada lote será submetido a recebimento provisório e definitivo, de forma independente, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

5.4. A inexecução total ou parcial do objeto de qualquer lote poderá ensejar a rescisão do respectivo contrato e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.6. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada responsável pelo respectivo lote.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Milena Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente pela Administração Municipal, por meio de portaria específica, ao qual caberá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à disponibilização do espaço físico, ao fornecimento dos lanches



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

e à disponibilização de música ao vivo, assegurando o atendimento integral às condições contratadas e buscando os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.4. O fiscal deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando eventuais inexactidões, falhas ou irregularidades constatadas, e comunicar formalmente a gestora do contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada.

6.5. A gestão administrativa do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela condução dos atos administrativos correlatos, tais como emissão de ordens de serviço, controle de prazos contratuais, acompanhamento de eventuais prorrogações, quando legalmente admitidas, e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

6.6. A gestora do contrato coordenará o processo de fiscalização, analisará os registros e relatórios elaborados pelo fiscal e, quando constatadas irregularidades passíveis de responsabilização, adotará as medidas necessárias à instauração de processo administrativo, para fins de aplicação de sanções, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Todos os contatos e comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, sempre que o ato exigir formalidade ou registro, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponte Serrada/SC; Dotação 56; Recurso 1-500.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Ponte Serrada – SC, 09 de fevereiro de 2026.

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Assistência Social